



## EDITAL Nº 052/2014 -PROPESP

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos para ingresso nos cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Informática.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O ingresso aos cursos de Mestrado e de Doutorado será realizado mediante processo seletivo nos termos deste edital.
- 1.2. A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção nomeada para este fim.
- 1.3. O processo de seleção envolverá duas etapas: (1) Homologação de documentação, de caráter eliminatório; e (2) Avaliação de Curriculum Vitae, histórico, cartas de recomendação, plano de trabalho e disponibilidade de tempo, de caráter classificatório.
- 1.4. Poderão participar do processo de seleção, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, candidatos que completarem até a data de matrícula no Curso de Pós-Graduação em Informática, curso de graduação em Computação, Matemática, Estatística, Física, Engenharia e afins, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- 1.5. Para este Edital, são oferecidas 38 (trinta e oito) vagas para o curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o curso de Doutorado.
- 1.6. A Comissão de Seleção reserva o direito de não preencher as vagas previstas ou adequar seu número em função dos resultados dos processos de seleção obtidos para cada curso.
- 1.7. Aos futuros egressos dos referidos cursos será outorgado o Diploma de Mestre ou Doutor em Informática.

# 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O período de inscrição compreende os dias úteis entre 18 de novembro de 2014 e 09 de janeiro de 2015.
- 2.2. As inscrições deverão ser efetuadas de forma online no site <a href="www.ppgi.icomp.ufam.edu.br">www.ppgi.icomp.ufam.edu.br</a>.
- 2.3. Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:
  - Requerimento de inscrição, a ser preenchido diretamente no site <u>www.ppgi.icomp.ufam.edu.br</u>;
  - Cópia do Histórico Escolar (mesmo que incompleto para os formandos);
  - Curriculum Vitae, no formato Lattes (<u>lattes.cnpq.br</u>);
  - Plano de Trabalho para o Mestrado, de acordo com o item 3.4.1 abaixo;
  - Pelo menos duas cartas de recomendação, modelo disponível no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br;
  - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) através da Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no portal SIAFI do Ministério da fazenda. Mais informações poderão ser obtidas no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br.
- 2.4. Documentação exigível para a inscrição no Doutorado:
  - Requerimento de inscrição, a ser preenchido diretamente no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br;
  - Cópia do Histórico Escolar do Mestrado e da graduação (mesmo que incompleto para os formandos);
  - Curriculum Vitae, no formato Lattes (lattes.cnpg.br);
  - Documento de Plano de Trabalho para doutorado de acordo com o item 3.4.1 abaixo;
  - Pelo menos duas cartas de recomendação, modelo disponível no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br;





- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) através da Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no portal SIAFI do Ministério da fazenda. Mais informações poderão ser obtidas no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br.
- 2.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no processo seletivo.
- 2.6. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.
- 2.7. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 2.8. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Programa de Pós-Graduação no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado posteriormente que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 2.9. Não haverá em qualquer hipótese inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta.
- 2.10. Poderá ser concedida bolsa de estudos pelas agências financiadoras, conforme disponibilidade de quota, sujeito ao cumprimento dos pré-requisitos fixados por essas agências para a concessão e critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa.

# 3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A seleção será operacionalizada pela Comissão de Seleção do Programa.
- 3.2. O processo seletivo constará de duas etapas:
- 1 Homologação de documentação: candidatos com documentação incompleta serão eliminados do processo seletivo. O resultado desta etapa será divulgado no dia 14 de janeiro de 2015 no site <a href="https://www.ppgi.icomp.ufam.edu.br">www.ppgi.icomp.ufam.edu.br</a>.
- 2 Avaliação dos cinco itens seguintes: Plano de Trabalho, Histórico Escolar, *Curriculum Vitae*, Cartas de Recomendação e Disponibilidade de Tempo (parcial ou integral) para dedicação aos estudos.
- 3.3. Para cada um dos cinco itens analisados na segunda etapa do processo seletivo, será atribuída pela Comissão de Seleção uma nota de 0 a 10.

**NOTA:** Poderão ser realizadas entrevistas, em casos considerados necessários para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante o processo de seleção.

### 3.4. Análise dos documentos

- 3.4.1. Plano de Trabalho: serão observados aspectos como a aderência ao tema de pesquisa, pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e descrição do problema, contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos, redação, consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais e demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.
  - O Plano de Trabalho para candidatos ao Mestrado consiste de um documento, sem formato específico, que discorre sobre uma proposta de trabalho de pesquisa durante o Mestrado.
  - O Plano de Trabalho para candidatos ao Doutorado consiste de um documento que deve conter necessariamente: introdução, com descrição do problema a ser abordado, motivação, objetivos, propostas preliminares para o estudo a ser realizado, trabalhos correlatos, cronograma e referências bibliográficas.
  - O Plano de Trabalho para o Doutorado deve ser aprovado por algum docente credenciado no Programa, devendo conter a respectiva assinatura do docente.
- 3.4.2. Histórico: serão considerados principalmente o desempenho nas disciplinas relacionadas à Ciência da Computação, a natureza do curso de graduação (Tecnologia, Bacharelado, Licenciatura, etc.) e a instituição em que a graduação e/ou mestrado foram realizados.





- 3.4.3. *Curriculum Vitae*: serão observados principalmente experiência científica e técnica, sob forma de publicações em periódicos e eventos qualificados, projetos de iniciação científica, PET, projetos de extensão, estágios, experiência profissional e a nota obtida no POSCOMP.
- 3.4.4. Cartas de Recomendação: será observado o grau de recomendação e se o recomendante conhece bem o candidato, principalmente no que diz respeito a sua capacidade de trabalho científico.
- 3.4.5. Disponibilidade: será atribuída uma nota igual a 10 se o candidato for dedicação exclusiva. Em casos de candidatos de dedicação parcial, será atribuída nota 05 tanto para candidatos ao mestrado quanto para candidatos ao doutorado.
- 3.5. A Nota Final para classificação será igual à média aritmética das notas obtidas pelo candidato.
- 3.6. O resultado final será divulgado a partir do dia 30 de janeiro de 2015 no site <a href="www.ppgi.icomp.ufam.edu.br">www.ppgi.icomp.ufam.edu.br</a>. Nenhuma informação sobre o resultado final será fornecida por telefone.

# 4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 4.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, calculada conforme estabelecido no item 3.4 deste edital.
- 4.2 Para desempate na classificação, serão utilizadas, nessa ordem, as notas obtidas na avaliação de: Plano de Trabalho de Mestrado ou Doutorado, *Curriculum Vitae*, Histórico, cartas de recomendação e disponibilidade para dedicação aos estudos. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com a maior idade.

## 5. DOS RECURSOS

- 5.1 O prazo para interposição de recursos será de 96 (noventa e seis) horas, em qualquer caso, após a publicação do resultado parcial ou final, tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente.
- 5.2 O recurso deverá ser individual, indicando de forma precisa a razão do recurso, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.
- 5.3 O requerimento deverá ser digitado, utilizando folhas no formato A4, contendo o nome do candidato e deverá ser entregue na Secretaria do Programa, depois de protocolado no Protocolo Geral da UFAM.
- 5.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 5.1 acima ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 5.5 Os recursos enviados por Fax, Internet ou Via Postal não serão aceitos.
- 5.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados na Secretaria do Programa e no site <a href="https://www.ppgi.icomp.ufam.edu.br">www.ppgi.icomp.ufam.edu.br</a>.
- 5.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.
- 5.8 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

## 6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1 A notificação de aceitação aos candidatos selecionados será enviada por e-mail pelo Coordenador do PPGI, informando também sobre o período de matrícula.
- 6.2 As matrículas nos cursos de Mestrado e Doutorado deverão ser feitas na Secretaria de Pós-Graduação do Programa, durante período de matrícula a ser divulgado no site <a href="https://www.ppgi.icomp.ufam.edu.br">www.ppgi.icomp.ufam.edu.br</a>.
- 6.3 O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no processo de seleção.





# 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.
- 7.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização da seleção mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.
- 7.3. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão de Seleção, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas. As atas serão devidamente assinadas pelos membros.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Federal/FUA.

Prof. Dr. Gilson Vieira Monteiro Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação